

**GesPro**
Gestão de ProcessosSetor de Licitação
P.M.V.G.
Fls. 4443**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**Nr. Remessa:** 00514540**Data Remessa:** 2020-09-16**Hora:** 08:02**Enviado Por:** Joelma Aparecida de Souza**Destino:** COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:****Nr Processo**
00684132/20**Requerente**
WN CONTRUCOES LTDA - ME**Tipo Documento**
DOCUMENTO

Assinatura Recebimento

08:14
16/09

Assinatura Envio

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDEGesPro
Gestão de Processos

DATA: 16/09/2020 HORA: 07:57

Nº PROCESSO: 684132/20

REQUERENTE: WN CONTRUCOES LTDA - ME

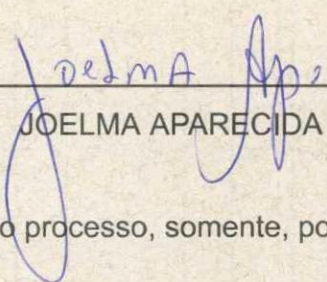
CPF/CNPJ: 19.699.306/0001-06

ENDEREÇO: TV PROF JOAQUIM MARQUES, 63, BAIRRO LIXEIRA, CUIABA/MT

TELEFONE: 996608242

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:
CARTA DE DESISTÊNCIA.OBSERVAÇÃO:
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020._____
WN CONTRUCOES LTDA - ME

JOELMA APARECIDA DE SOUZA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2020.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT

Excelentíssima Senhora Aline Arantes Correa – Presidente da CPL

Assunto: CARTA DE DESISTÊNCIA

Tomada de Preços : Nº. 01/2020

Objeto:

Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

Prezada Senhora,

A Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19699306/0001-06, vem através da presente encaminhar, conforme justificativa abaixo, **CARTA DE DESISTÊNCIA APENAS E TÃO SOMENTE DO LOTE 01 DO CERTAME RETRO MENCIONADO** que trata da REFORMA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO EMEB “MARIA PEDROSA DE MIRANDA” localizada Rua 15, Qd 15, S/N, Bairro: Parque Sabiá, Várzea Grande – MT haja vista que o processo teve início em 14/01/2020, portanto há exatos 247 (duzentos e quarenta e sete) dias. Pela complexidade específica dos projetos e planilha orçamentária da obra deste lote nº. 01, esta empresa entende que os valores praticados no mercado nos dias atuais não atendem o aplicado na tabela sinapi base do orçamento, a saber outubro de 2019, do referido certame, sendo concluso que ao assumir o referido lote esta empresa poderá enfrentar desequilíbrio econômico e financeiro na aquisição os insumos e consequentemente comprometendo a execução e finalização da obra.

Pode-se destacar a boa fé desta empresa, onde, antes uma da desistência durante o andamento do processo licitatório do que o abandono do contrato durante a sua vigência. Em

[Assinatura]

outra premissa, verifica, que a prorrogação da validade da proposta não é proposta não é obrigatória.

Na legislação vigente em apenso ao caso em tela , a lei federal nº. 8666/93, especificamente , no artigo 43, § 6º prevê o que segue:

Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela comissão.

Nesse passo, o dispositivo legal possibilita ao licitante a desistência de proposta desde que presentes os seguintes requisitos:

- a - por motivo justo; e
- b - decorrente de fato superveniente;

Outro ponto importante a ser levado em consideração é o prazo de validade das propostas, principalmente em produtos cujos preços constantemente aumentam de valores. O § 3º do art. 64 da lei 8.666/93, limita o prazo de validade das propostas a 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva entrega da mesma, assim transcrita:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Diante do exposto, e do que será suprido pelo notório saber de Vossa Digníssima presidente, apresenta-se como plausível, salvo melhor juízo, os fatos aqui expostos.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria o *acolhimento da desistência, apenas e tão somente do lote 01 que trata da reforma predial da EMEB “Maria Pedrosa de Miranda.*

É nossa justificativa.

Atenciosamente,


Valdemar de Oliveira Pereira